

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3.323, de 27 de abril de 2026.

Dispõe sobre a limpeza, manutenção e conservação de áreas situadas sob redes de energia elétrica no Município de Sabará e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova:

Art. 1º) Esta Lei dispõe sobre a limpeza, manutenção e conservação de áreas situadas sob redes de distribuição ou transmissão de energia elétrica no âmbito do Município de Sabará, visando à garantia da segurança, salubridade e ordenamento urbano.

Art. 2º) As áreas caracterizadas como faixa de servidão administrativa de rede elétrica deverão ser mantidas em condições adequadas de limpeza, conservação, segurança e salubridade.

Art. 3º) Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel a realização da limpeza e conservação do terreno, inclusive nas áreas atingidas por faixa de servidão, observadas as restrições legais de uso.

Art. 4º) Nas hipóteses em que houver restrição ao acesso ou à circulação de pessoas em razão da presença de rede elétrica, vedação ou limitação relevante à utilização regular da área pelo proprietário, ou, ainda, risco à segurança pública, à saúde coletiva ou ao meio ambiente, a responsabilidade pela manutenção da vegetação, roçada e limpeza da respectiva faixa de servidão poderá ser atribuída à concessionária de energia elétrica responsável pela prestação do serviço público, mediante notificação do Poder Executivo.

Art. 5º) O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com a concessionária de energia elétrica, visando:

- I – a execução periódica de limpeza das faixas de servidão;
- II – a prevenção de riscos à população;
- III – a melhoria das condições de segurança urbana e ambiental;
- IV – a definição de rotinas e cronogramas de manutenção.

Art. 6º) Na hipótese de inércia ou omissão da concessionária de

energia elétrica, após regular notificação pelo Poder Executivo, o Município poderá promover, direta ou indiretamente, a execução dos serviços de limpeza, roçada e manutenção da área situada na faixa de servidão.

§ 1º. Os custos decorrentes da execução dos serviços de que trata o caput serão devidamente apurados e imputados à concessionária responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O ressarcimento ao erário deverá ocorrer no prazo fixado em notificação administrativa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

§ 3º. Os valores despendidos pelo Município poderão ser atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação vigente.


§ 4º. A execução subsidiária pelo Município não afasta a responsabilidade da concessionária quanto à manutenção contínua da área e à observância das normas técnicas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

Art. 7º) O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, mediante a edição de atos normativos necessários à sua fiel execução.

Art. 8º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sabará, 27 de abril de 2026.


André Luiz Soares
Vereador presidente


Maiara Alves Pereira
Vereadora secretária

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/63e8f50974cfa2eac809b228e2a75965f5eb47de8e2223334>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

f226a5233e9300db6a64a1e0f2c
 ad335b13649128c8295ef89a578
 de0485dbde Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

André Luiz Soares
 Signatário

Trilha de auditoria

27/04/2026 18:17 André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: f226a5233e9300db6a64a1e0f2cad335b13649128c8295ef89a578de0485dbde

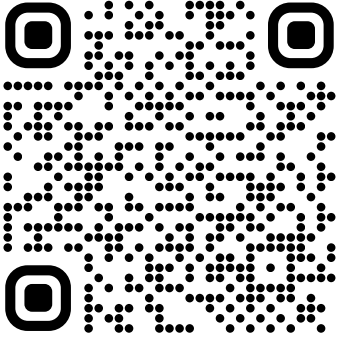
27/04/2026 18:17 André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.106.105.159 Porta: 55313

27/04/2026 18:18 André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) assinou o documento

Endereço de IP: 179.106.105.159 Navegador: Chrome/147.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
 Porta: 55313 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
 SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/ff1f83d6dd322244fae4e9d25abfdf28e0163a9b83a6b0254>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

9374b261fe70592c6acecfd7967
 dcf3e81edbec1dbac67094d68ea
 259b5f68db Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Maiára Alves Pereira
 012.210.206-17
 Signatário

Trilha de auditoria

- 28/04/2026 17:59 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 9374b261fe70592c6acecfd7967dcf3e81edbec1dbac67094d68ea259b5f68db
- 28/04/2026 17:59 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.16.148.12 Porta: 53707
- 28/04/2026 17:59 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento

Endereço de IP: 177.16.148.12	Navegador: Firefox/150.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 53707	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko rv:150.0	Latitude e longitude: -19.8864, -43.8067